

## LEI Nº. 976/ 2013

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do**  
**Município de Minduri para o exercício**  
**financeiro de 2014.**

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Minduri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.186.649,00 (quinze milhões, cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2014; sendo R\$ 10.481.049,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta e nove reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.705.600,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil e seiscentos reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º Ficam aprovadas as metas e prioridades do Município, para o exercício de 2014, observado o que dispõe a Lei nº. 969, de 10 de julho de 2013, conforme anexo.

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	282.547,00
1.2. Receita de Contribuições	452.430,00
1.3. Receita Patrimonial	294.975,00
1.7. Transferências Correntes	12.020.897,00
1.9. Outras Receitas Correntes	314.406,00
<b>Soma</b>	<b>13.365.255,00</b>
<b>7. Receita Corrente Intra Orçamentária</b>	
7.2. Receita de Contribuição	1.260.000,00

7.9. Outras Receitas Correntes	85.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.345.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.1. Operação de Créditos	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	130.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.000.860,00
<b>Soma</b>	<b>2.330.860,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	(1.854.466,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>15.186.649,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Minduri</b>	
01.01. Câmara Municipal	272.800,00
01.02. Secretaria da Câmara	284.200,00
01.03. Serviços Gerais da Câmara	48.000,00
<b>Soma</b>	<b>605.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Minduri</b>	
02.01. Gabinete do Prefeito	280.250,00
02.02. Administração e Finanças	1.701.749,00
02.03. Educação	2.738.400,00
02.03.01 Fundeb	1.364.900,00
02.03.02 Educação Básica	1.018.000,00
02.03.03 Alimentação Escolar	48.600,00
02.03.04 Educação De Outros Níveis	56.400,00
02.03.05 Administração Escolar	250.500,00
<b>02.04. Fundo de Saúde</b>	<b>3.056.300,00</b>
02.04.01 Atenção Básica Saúde	1.873.200,00
02.04.02 Média e Alta Complexidade	780.000,00

02.04.03 Vigilância Em Saúde	79.400,00
02.04.04 Assistência Farmacêutica	6.000,00
02.04.05 Investimentos Em Saúde	256.000,00
02.04.06 Administração	61.700,00
<b>02.05. Operações e Serviços</b>	<b>3.960.400,00</b>
02.05.00 Operações e Serviços	925.000,00
02.05.01 Desenvolvimento Urbano	2.271.800,00
02.05.02 Saneamento e Meio Ambiente	430.500,00
02.05.03 Malha Rodoviária	333.100,00
<b>02.06. Agricultura e Agropecuária</b>	<b>183.000,00</b>
<b>02.07. Assistência Social / Smas</b>	<b>82.350,00</b>
02.07.00 Assistência Social / Smas	50.400,00
02.07.01 Fundo da Criança e do Adolescente	31.950,00
<b>02.08. Fundo de Assistência Social</b>	<b>171.700,00</b>
<b>02.09. Fundo de Habitação</b>	<b>125.000,00</b>
<b>02.10. Fundo de Cultura</b>	<b>186.600,00</b>
<b>02.11. Desporto e Lazer</b>	<b>522.900,00</b>
<b>Soma</b>	<b>13.008.649,00</b>
<b>3. Instituto de Previdência do Município de Minduri</b>	
<b>03.03. Instituto Prev. Mun. Minduri</b>	<b>1.483.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>1.483.000,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.186.649,00</b>

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	605.000,00
04 Administração	1.676.849,00
06 Segurança Pública	27.300,00
08 Assistência Social	226.300,00
09 Previdência Social	1.423.000,00
10 Saúde	3.056.300,00
12 Educação	2.738.400,00

13 Cultura	186.600,00
15 Urbanismo	2.191.900,00
16 Habitação	125.000,00
17 Saneamento	425.000,00
18 Gestão Ambiental	5.500,00
20 Agricultura	183.000,00
22 Indústria	510.800,00
23 Comércio e Serviços	582.200,00
24 Comunicações	9.100,00
26 Transporte	358.100,00
27 Desporto e Lazer	390.700,00
28 Encargos Especiais	375.600,00
99 Reserva de Contingência	90.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.186.649,00</b>

c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.299.250,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	136.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.781.399,00
<b>Soma</b>	<b>11.217.449,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	3.739.400,00
4.6. Amortização da Dívida	139.800,00
<b>Soma</b>	<b>3.879.200,00</b>
9. Reserva de Contingência	<b>90.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.186.649,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.


Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 12% (doze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 29-A, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

**Minduri, 10 de dezembro de 2013.**



**Jose Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal de Minduri**